

BRASIL

Programa Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba – PGRC Curitiba

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Manifestações de Interesse 002/2021-IPPUC/AFD

APREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA recebeu um financiamento da Agência Francesa de Desenvolvimento (a "AFD"), e pretende utilizar parte do seu valor para efetuar pagamentos relativos ao projeto Gestão de Risco Climático Bairro Novo do Caximba – PGRC Curitiba para Contratação de EMPRESA especializada de prestação de Supervisão de Obras.

Os Serviços a serem realizados pelo Interessado terá como objeto a **consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Apoio a Supervisão de Obras de macrodrenagem, recuperação ambiental, infraestrutura viária urbana, habitação e infraestrutura social (item 5.3 – P.A.)**, conforme especificações que serão apresentadas na Solicitação de Proposta – SDP.

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC convida os Interessados a manifestar o seu interesse em desempenhar os Serviços acima descritos.

O presente Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse é dirigido aos:

- Firmas de consultoria Consultores individuais
- ONGs ONGs e firmas de consultoria em Consórcio

Os critérios de elegibilidade a um financiamento da AFD estão detalhados na Cláusula 1.3 das "Diretrizes para procedimentos licitatórios de obras, bens e serviços financiados pela AFD no exterior", disponíveis online no site Internet da AFD: <http://www.afd.fr>.

Os Interessados só podem apresentar uma única Manifestação de Interesse em seu nome ou em Consórcio. Caso um Interessado (inclusive o membro de um Consórcio) apresente ou participe de mais de uma Manifestação de Interesse, estas serão eliminadas. Já uma Subcontratada pode participar de várias Manifestações de Interesse.

Caso o Interessado seja um Consórcio, a Manifestação de Interesse deve incluir:

- uma cópia do contrato de Consórcio celebrado por todos os seus membros
- ou
- uma carta de intenção de constituir um Consórcio, firmada por todos os seus membros, acompanhada de cópia da minuta de contrato de Consórcio.

Na falta de tal documento, os demais membros serão reputados Subcontratadas.

Não serão consideradas as referências e qualificações das Subcontratadas na avaliação das Manifestação de Interesse.

Os Interessados devem fornecer as informações comprovando que são qualificados e experientes para realizar os presentes Serviços. Para tanto, comprovarão que possuem referências de serviços recentes e similares.

A similaridade das referências será analisada em função:

- Do porte dos contratos;
- Da natureza dos Serviços: obras infraestrutura viária urbana, edificações (habitação, escolas, unidades de saúde, etc) macrodrenagem e recuperação ambiental;



- Da área de especialização técnica: construção civil e reurbanização de áreas degradadas;
- Do contexto geográfico: *no país*.

O Cliente também avaliará a pertinência das Manifestações de Interesse com relação aos seguintes critérios:

- Experiências cujo escopo contenha supervisão de obras de reurbanização de favelas contidas em programas de financiamento vinculados a organismos multilaterais;
- Experiências cujo escopo contenha supervisão de obras de infraestrutura urbana contidas em projetos de reurbanização de favelas;
- Experiências cujo escopo contenha supervisão de obras de macrodrenagem, controle de cheias e infraestrutura de drenagem resiliente (infiltração natural no solo);
- Experiências cujo escopo contenha supervisão de obras de implantação de Habitações de Interesse Social.

No caso de um Consórcio, o seu procurador, bem como qualquer membro com sede social fora do país do Cliente, deverão atender cada um desses critérios.

Será descartada a Manifestação de Interesse que não atender qualquer uma destas exigências.

A UTAG-IPPUC fará uma Lista Restrita com no máximo seis (6) Interessados, pré-selecionados com base nas Manifestações de Interesse recebidas, a quem enviará a Solicitação de Proposta, para a realização dos Serviços em tela.

As Manifestações de Interesse devem ser encaminhadas por meio virtual ao endereço abaixo, até o dia **08 de março de 2021, às 18:00hrs**:

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC

At: Paulo Roberto Socher, Coordenador Geral da UTAG/AFD

Rua Bom Jesus, 669, Curitiba, Paraná

CEP 80035-010

Tel: 41 – 3250 1436

E-mail: utag@ippuc.org.br

Os Interessados podem obter informações adicionais *por e-mail* ou no endereço acima, nos seguintes horários: *horário comercial das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h*.

MI 002/2021 – IPPUC / AFD

Grade de avaliação das Manifestações de Interesse

Nome do Interessado: _____

	Experiências cujo escopo contenha supervisão de obras de reurbanização de favelas contidas em programas de financiamento vinculados a organismos multilaterais.	Experiências cujo escopo contenha supervisão de obras de infraestrutura urbana contidas em projetos de reurbanização de favelas.	Experiências cujo escopo contenha supervisão de obras de macrodrenagem, controle de cheias e infraestrutura de drenagem resiliente (infiltração natural no solo).	Experiências cujo escopo contenha supervisão de obras de implantação de Habitações de Interesse Social.
Experiência 1				
Experiência 2				
Experiência 3				
Etc..				
Total¹				

A escolha dos Interessados para compor a Listar Restrita deve observar as seguintes regras:

- O Interessado deve possuir ao menos uma referência para cada critério; caso contrário, a sua proposta será rejeitada.
- A classificação dos Interessados está baseada na maior quantidade de critérios atendidos (opções marcadas);
- No caso de um Consórcio, serão somadas as referências de cada membro.

¹ O "total" para cada coluna indica o número de referências que atendem o critério.



BRASIL

Anexo da Manifestação de Interesse 002/2021 – IPPUC / AFD

(Entregar assinada, junto com a Manifestação de Interesse, sem alterar o texto)

Declaração de integridade, elegibilidade e responsabilidade Ambiental e Social

Título da proposta _____ (o "Contrato")

A: _____ (o "Contratante")

1. Reconhecemos e aceitamos que a Agência Francesa de Desenvolvimento (a "AFD") só financia os projetos do Contratante pelas suas próprias condições, determinadas pelo Contrato de Financiamento que a vincula direta ou indiretamente ao Contratante. Consequentemente, não pode existir vínculo jurídico entre a AFD e a nossa empresa, nossa Joint Venture, nossos fornecedores, empresários, consultores e Subcontratadas. O Contratante é o responsável exclusivo pela preparação e a implementação do processo licitatório e pela execução dos contratos. De acordo com o tipo de contrato – obra, fornecimento, equipamento, serviço intelectual (consultores) ou outro serviço – o Contratante também pode ser denominado Dono da Obra, Cliente ou Comprador.
2. Atestamos que não nos enquadrados, nem qualquer membro do nosso Consórcio, nem qualquer dos nossos fornecedores, empresários, consultores e subcontratados, em uma das seguintes situações:
 - 2.1 Estar em situação de ou ter sido objeto de processo de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, encerramento de atividade, ou em qualquer situação semelhante resultante de processo de mesma natureza;
 - 2.2 Ter sido objeto:
 - a) De condenação pronunciada há menos de cinco anos por sentença transitada em julgado no país de realização do Contrato, por fraude, corrupção ou qualquer delito cometido no bojo da licitação ou da execução de um contrato (no caso de tal condenação, temos condições de anexar à presente Declaração de Integridade as informações complementares que permitem considerar que essa condenação não é pertinente para o presente contrato);
 - b) De sanção administrativa promulgada há menos de cinco anos pela União Europeia ou pelas autoridades competentes do país onde temos sede, por fraude, corrupção ou qualquer delito cometido no bojo da licitação ou da execução de um contrato (no caso de tal condenação, temos condições de anexar à presente Declaração de Integridade informações complementares que permitem considerar que essa condenação não é pertinente para o presente contrato);
 - c) De condenação pronunciada há menos de cinco anos por sentença transitada em julgado, por fraude, corrupção ou qualquer delito cometido no bojo da licitação ou da execução de um contrato financiado pela AFD;
 - 2.3 Constar das listas de sanções financeiras adotadas pelas Nações Unidas, a União Europeia e/ou a França, em especial relativamente ao combate ao financiamento do terrorismo e contra as ameaças à paz e à segurança internacionais;
 - 2.4 Ter sido objeto de rescisão de contrato por justa causa nos últimos cinco anos, devido a inadimplemento grave ou persistente de obrigações contratuais nossas durante a execução de contrato anterior, desde que tal sanção não seja objeto de contestação da nossa parte, em tramitação, ou que não tenha resultado em decisão judicial anulando a rescisão por nossa culpa exclusiva;

- 2.5 Não ter cumprido as nossas obrigações relativas ao pagamento de tributos nos termos da legislação do país onde temos sede ou do país da Contratante;
 - 2.6 Ser objeto de uma decisão de exclusão promulgada pelo Banco Mundial e, por este motivo, constar da lista publicada no endereço eletrônico <http://www.worldbank.org/debarr> (no caso de existir tal decisão de exclusão, temos condições de anexar à presente Declaração de Integridade as informações complementares que permitem considerar que esta decisão de exclusão não é pertinente para este contrato);
 - 2.7 Ter fornecido falsos documentos ou dados ao preencher as informações exigidas pelo Contratante no bojo do presente processo licitatório.
3. Atestamos que não nos enquadrados, nem qualquer membro do nosso Consórcio, nem qualquer dos nossos fornecedores, empresários, consultores e subcontratados, se enquadram uma das seguintes situações de conflito de interesses:
- 3.1 Acionista controlador do Contratante ou filial controlada pelo Contratante, a menos que o conflito gerado por essa situação tenha sido levado ao conhecimento da AFD e que tenha sido solucionado a seu contento.
 - 3.2 Ter relações de negócio ou de família com um profissional da equipe do Contratante envolvido no processo licitatório ou na supervisão do Contrato resultante, a menos que o conflito gerado por essa situação tenha sido levado ao conhecimento da AFD e que tenha sido solucionado a seu contento;
 - 3.3 Controlar ou ser controlado por outro Interessado ou Consultor, ser controlado pela mesma empresa de outro Interessado ou Consultor, receber de outro Interessado ou Consultor ou atribuir a outro Interessado ou Consultor, direta ou indiretamente, subvenções, ter o mesmo representante legal de outro Interessado ou Consultor, manter, direta ou indiretamente, contatos com outro Interessado ou Consultor no intuito de ter ou dar acesso às informações contidas nas respectivas manifestações ou propostas, influenciá-las, ou influenciar as decisões do Contratante;
 - 3.4 Ser contratado para uma missão de prestação de serviços intelectuais que, por sua natureza, incorre no risco de se tornar incompatível com nossas missões junto ao Contratante;
 - 3.5 No caso de processo licitatório envolvendo um contrato de obras, de fornecimento ou de equipamentos:
 - a) Ter preparado ou ter sido associado a um consultor que preparou especificações, planos, cálculos e outros documentos utilizados na licitação;
 - b) Ser nós mesmos, ou uma das firmas das quais somos filiais, contratados, ou prestes a sê-lo, pelo Contratante para desempenhar a supervisão ou a fiscalização das obras em pauta no Contrato.
4. Caso sejamos autarquia ou empresa pública, para participar de concorrência, atestamos que gozamos de autonomia jurídica e financeira e que somos administrados conforme as regras do direito comercial.
5. Nos comprometemos a informar sem demora o Contratante, que informará a AFD, de qualquer mudança de situação com relação aos itens 2 a 4 acima.
6. No âmbito da licitação e da execução do Contrato:
- 6.1 Não cometemos, nem cometeremos manobra desleal (ação ou omissão) visando enganar terceiros, ocultar elementos intencionalmente, surpreender ou deturpar o seu consentimento ou fazer com que contornem obrigações legais ou regulamentares e/ou violem as suas normas internas no intuito de obter vantagem ilegítima.



- 6.2 Não cometemos, nem cometeremos manobra desleal (ação ou omissão) contrária às nossas obrigações legais ou regulamentares e/ou às nossas normas internas no intuito de obter vantagem ilegítima.
- 6.3 Não prometemos, oferecemos ou concedemos, nem prometeremos, ofereceremos ou concederemos, direta ou indiretamente, a (i) qualquer Pessoa detentora de mandato legislativo, executivo, administrativo ou judicial no Governo do Contratante, quer tenha sido nomeada ou eleita, em caráter permanente ou não, quer seja ou não remunerada e qualquer que seja o seu nível hierárquico, (ii) a qualquer outra Pessoa exercendo cargo público, inclusive em órgão público ou em empresa pública, ou que forneça um serviço público, ou (iii) a qualquer outra Pessoa definida como agente público no país da Contratante, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, para ela própria ou para outra pessoa ou entidade, para que realize ou deixe de realizar um ato no exercício das suas funções oficiais.
- 6.4 Não prometemos, oferecemos ou concedemos, nem prometeremos, ofereceremos ou concederemos, direta ou indiretamente, a qualquer Pessoa que esteja chefiando uma entidade do setor privado ou trabalhando para tal entidade, em qualquer qualidade que seja, uma vantagem indevida de qualquer natureza, para ela própria ou para outra pessoa ou entidade, para que realize ou deixe de realizar um ato que viole as suas obrigações legais, contratuais ou profissionais.
- 6.5 Não cometemos, nem cometeremos nenhum ato suscetível de influenciar o processo licitatório em detrimento do Contratante e, em especial, nenhuma conduta anticoncorrencial que tenha como objeto ou efeito impedir, restringir ou distorcer a concorrência, em especial, cerceando o acesso à licitação ou o livre exercício da concorrência por outras empresas.
- 6.6 Nós, ou um dos membros da nossa Joint Venture, ou um dos seus subcontratados, não adquiriremos nem forneceremos material, nem atuaremos em áreas sob embargo das Nações Unidas, da União Europeia ou da França.
- 6.7 Nos comprometemos a respeitar e fazer respeitar por todos as nossas Subcontratadas as normas socioambientais reconhecidas pela comunidade internacional, entre as quais as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e as convenções internacionais de proteção do meio ambiente, alinhadas com as leis e normas cabíveis no país de realização do Contrato. Além disso, nos comprometemos a tomar as medidas de mitigação dos riscos socioambientais mencionadas no plano de gestão socioambiental fornecido pelo Contratante, se for o caso.
7. Nós, os membros da nossa Joint Venture, nossos fornecedores, empresários, consultores e subcontratados, autorizamos a AFD a examinar os documentos e dados contábeis relativos à licitação e à execução do Contrato e a submetê-los à verificação por auditores indicados pela AFD.

Nome: _____ Na qualidade de: _____

Devidamente habilitado a assinar por e em nome de¹: _____

Assinatura: _____

Data: _____

¹ No caso de um Consórcio, digitar o nome do Consórcio. A pessoa que assinar a proposta ou a Manifestação de Interesse em nome do Interessado ou do consultor, anexará à mesma a procuração dada pelo Interessado, consultor ou candidato.